



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 052/2021**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **084/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Processo nº 084/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - OBJETO**
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
 - 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
 - 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
 - 8 - DA HABILITAÇÃO**
 - 9 - DOS RECURSOS**
 - 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
 - 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 12 - DO CONTRATO**
 - 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 - 14 - DO PAGAMENTO**
 - 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
 - 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 084/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 011, de 12 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, no Decreto Municipal nº 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS**, mediante Contrato. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/06/2021 às 09:00 (nove) horas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa **“ABERTO”**.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO**



PROJETO BÁSICO E ANEXOS, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Projeto Básico);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Projeto Básico);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: via internet, os



interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e



seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (Projeto Básico), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



- 4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;



- 6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL.**
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 5% (cinco por cento) inferior ao menor preço apresentado;**
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – Projeto Básico. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo



proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.28. O disposto no item 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.29. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada



preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1. Produzidos no País;

6.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.29.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.31. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o desconto da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.32. Entende-se por “valor de referência” o desconto médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

6.33. Se o desconto obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

6.34. Caso o maior desconto apurado na etapa de lances esteja inferior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.35. A negociação será considerada exitosa se o desconto obtido for maior ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

6.36. Após a negociação, mantido o desconto abaixo do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;



7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto máximo fixado;

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

8.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.3.2 – Comprovar capital social **ou** patrimônio mínimo de **10%** para o objeto da licitação. **A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.**

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A contratada deverá comprovar a aptidão “técnico profissional” do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade



competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços, devidamente registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes – CREA / CAU. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de que se trata o processo licitatório.

8.2.4.1.1 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.4.1.2 – a) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.2.4.2 - A licitante deverá comprovar da compatibilidade profissional disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Conforme § 6º Art. 30 Lei pertinente 8.666/93, *“As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia”.*

8.2.5 - DECLARAÇÕES:

8.2.5.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:
_____ Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.5.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

12.2 - O Contrato terá sua vigência **de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

12.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

12.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações



posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

12.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

12.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
272	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
257	101	02.08. .12.122.0002.2015.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
277	101	02.08. .12.361.0002.1014.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
319	101	02.08. .12.365.0009.2125.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

15.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

15.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



15.7 - Da Extensão das Penalidades

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que o Pregoeiro(a) julgar necessário;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



17.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

17.6 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo **dos Servidores Sr. Fabiano de Oliveira Borges - CREA-MG 73779/D - Fiscal de Obra; Carmem Lúcia de Moraes - CREA-MG 64415/D- Fiscal de Obra e Antônio Martins de Ávila - Fiscal de Contrato**, nos termos do item 15 do Projeto Básico que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.7 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta do Contrato

17.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

17.9 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, cujos recursos correspondem às **Verbas: 101 - Obras e Instalações; 147 - Obras e Instalações** como fontes de recursos pagadoras que custearão o objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 10 de junho de 2021.

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 084/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROJETO BÁSICO****SOLICITAÇÃO Nº 913****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, especializada na prestação de serviços de manutenção preditiva, corretiva e preventiva, mediante necessidades por demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção das instalações prediais das unidades escolares municipais, sendo escolas, creches e depósitos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos e condições constantes no presente memorial e seus anexos.

Dotações a serem utilizadas:

20210257 - 02.08.12.122.0002.2015.44.90.51.00- FONTE 101

20210272 - 02.08.12.122.0002.2235.44.90.51.00- FONTE 147

20210277 - 02.08.12.361.0002.1014.44.90.51.00- FONTE 101

20210319 - 02.08.12.365.0009.2125.44.90.51.00- FONTE 101

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	147	Transferência do Salário-Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	272	Obras e instalações
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2235	QMSE- Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Despesas Correntes, Aplicações Diretas, Outros Serviços de Terceiros.
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária		17.145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade dessa contratação consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra por demanda, realização de serviços eventuais diversos relacionados a manutenção predial, em todas as instalações físicas da rede escolar municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos apresentados nas Ordens de Serviço que surgirão por demanda durante a vigência do contrato. À Secretaria Municipal de Educação fica o direito a emissão das OS - ordens de serviço, conforme necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 913

SERVICOS							
Item	Descrição	Fm	U.E.	QtdeEm	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	175.0059 - CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia e ou arquitetura, especializada na prestação de serviços de engenharia por demanda de materiais e mão de obra para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, para realização de serviços eventuais diversos em todas as instalações físicas da rede escolar municipal conforme os termos e condições constantes no presente memorial e seus anexos.		SV		1,00	1.500.000,00 0	1.500.000,00
Total Solicitação							1.500.000,00

1. ESTUDO PRELIMINAR

Verifica-se da necessidade dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA nas unidades prediais Creches, Escolas e Depósitos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação. Devido à indisponibilidade de mão de obra e material para executar serviços desta natureza, tanto em caráter preventivo quanto para serviços emergenciais.

Os serviços irão abranger todas as unidades de ensino vinculados a Secretaria Municipal de Educação que necessitarem de reparos, no que tange os serviços de manutenção de estrutura, cobertura, paredes, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pisos, revestimentos, pinturas inclusive poda e capina, dentre outros relacionados a manutenção preditiva.

Os serviços deverão prover a manutenção das edificações e das instalações físicas, de modo a recuperar a capacidade de operação e funcionamento dos imóveis, inclusive proporcionando segurança a seus usuários.

Os materiais a serem utilizados no processo de manutenção deverão ser os de prática comum às obras de engenharia, sendo perfeitamente encontrados e disponibilizados na região.

O Memorial Descritivo irá fornecer orientações técnicas dos itens que estarão sujeitos à manutenção preditiva.

A estimativa orçamentária será de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** com base no que consta no Memorial Descritivo e Planilha Referencial de insumos, ambos em anexo, contendo a descrição das atividades e insumos que orientarão na composição da planilha de execução de cada serviço a ser solicitado.

Para efeito deste objeto fica determinado que as atividades serão de serviços de engenharia comuns, como MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES, onde haverá predominância do custo de mão de obra sobre o custo do material;

Não haverá no escopo do projeto básico valores de “quantitativos” de serviços, por se tratar de atividades e ou necessidades que surgirão no decorrer do prazo da vigência do contrato, e portanto, apontar quantitativos antecipadamente causaria imprecisão de valores e serviços;

O Processo se dará pelo maior desconto sobre os insumos da tabela oficial – Planilha de referência de insumos - SETOP JANEIRO/2021 com desoneração, sendo última atualização MARÇO 2021 disponível conforme site:

<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2245-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-triangulo-e-alto-paranaiba>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Memorial Descritivo e a Planilha Referencial de insumos irão fornecer informações técnicas suficientes para que a contratada apresente as planilhas de execução e cronogramas físicos financeiros, para cada serviço solicitado pelo gestor, na época do surgimento da demanda.

A contratada após ser solicitada para visita “in loco” será informada de quais serviços deverão ser executados. Desta maneira, utilizando a tabela de insumos referenciais SETOP irá apresentar à fiscalização a planilha de execução e cronograma contendo as etapas para medição, com fornecimento de materiais, mão de obra e com os respectivos encargos inclusive o desconto por ela oferecido no processo licitatório. Após aprovação do gestor a respeito dos serviços constantes na planilha de execução, será emitida a OS – ordem de serviço e portanto será efetivado o início das atividades.

Poderão ser emitidas quantas OS - ordens de serviço o gestor identificar como necessárias conforme surgimento das demandas e em consonância com a disponibilidade financeira e orçamentária;

No processo licitatório, a modalidade Pregão deverá ser considerada pois trata-se de serviços de engenharia COMUNS, COM PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DOS BENS;

A contratada deverá comprovar a aptidão “técnico profissional” do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços, devidamente registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes – CREA / CAU. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de que se trata o processo licitatório.

A licitante deverá comprovar da compatibilidade profissional disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Conforme § 6º Art. 30 Lei pertinente 8.666/93, “ *As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia*”.

Fica vedada a **subcontratação parcial ou total** dos serviços.

O regime de execução deverá ser de **Preço Global**, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária, por não ser possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

Quanto à fiscalização, em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8666/93, fica a cargo do gestor a designação, no momento prévio ou contemporâneo ao início da vigência do contrato, de servidores representantes da Administração para executarem a função de **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**.

Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão ser cientificados da atribuição a ser executada e a documentação anexada aos autos do contrato.

1. DA VIABILIDADE DO INVESTIMENTO

Considerando que a contratada fornecerá materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentaria, e que, em cujos serviços deverão aplicar o desconto proposto ao valor final orçado, torna-se dessa maneira o processo licitatório menos dispendioso para a contratante, ao invés de contratar servidores e aquisição de materiais e equipamentos diversos para execução das atividades de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**. Além de garantir celeridade e eficiência na resolução de demandas deste tipo de serviço que surgem constantemente nas unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

A população beneficiada e ou assistida será: alunos, professores, administradores e todos os utilitários da rede municipal de ensino.

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, especializada na prestação de serviços de engenharia por demanda de materiais e mão de obra para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, para realização de serviços eventuais diversos em todas as instalações físicas da rede escolar municipal conforme os termos e condições constantes no presente memorial e seus anexos.

1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para efeito deste objeto, os Serviços de Engenharia aqui considerados serão:

- Demolição, conserto, instalações, montagem, conservação, reparação, adaptação e manutenção;
- Predominância de mão de obra sobre o material;
- Sem modificações significativas;
- Necessária a utilização de conhecimentos técnicos envolvendo participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei nº 5.194/1966;
- Reparos destinados a garantir a fruição de utilidade já existente;
- Manter ou aumentar a eficiência da utilidade a que se destina;

Os serviços de manutenção serão tipicamente de comum atividade e materiais de fácil acesso no mercado, sendo:

- Serviços padronizáveis, sem grandes variações qualitativas;
- Serviços facilmente disponibilizados no mercado (usuais no mercado)
- Não possuem características exclusivas ou peculiares;
- Serviços cujo mercado domina as técnicas de sua realização;

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, alvenarias, coberturas, esquadrias, inclusive poda e capina e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão de utilização. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas compromete ao desempenho das atividades desenvolvidas no imóvel. Ademais, a constante ampliação das atividades impõe a necessidade de manutenções nos estabelecimentos, de forma a atender à demanda nos ambientes de trabalho.

Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades acima mencionadas, de forma ininterrupta e continuada, dependendo da demanda, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança dos usuários e adequado funcionamento das instalações.

2.0 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Serão atendidas todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, como creches - CMEIs, Escolas - CEM, Universidade Aberta do Brasil - UAB, Depósito de materiais e equipamentos e Secretaria Municipal de Educação e a sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.0 - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos serviços será antecedida pela OS - ordem de serviço, conforme demanda (materiais e mão de obra), emitida para cada unidade de imóvel, inclusive identificando os serviços a serem eventualmente prestados, os quais deverão conter os insumos apontados em planilha conforme apontado em planilha referencial e cronograma de execução, conforme itens já previstos na planilha base fornecida, documentação integrante do processo licitatório. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação pela Fiscalização de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas e se for este o caso, a completa limpeza das áreas afetadas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis. A equipe de serviço será composta por

Gilmar Guimarães Lima
Secretário Municipal de Educação

Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 1.430 - Bairro Centro - CEP: 38445-090 - Araguari / MG - Fone: (34) 3690-3136 - E-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com

F07A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis como serviços rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis, instalações hidros sanitárias, pluviais, instalações elétricas, gás inclusive serviços de poda e capina.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, relocalizações, substituição, pintura, etc.

- A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário e solicitadas através de OS - ordem de serviço emitida pela secretaria de educação.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes no local. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos, os quais serão documentação comprobatória dos serviços executados e examinados pela equipe técnica de Fiscalização.

- As atividades abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das patologias apontadas pela CONTRATANTE, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva e sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.0 - DO VALOR

O somatório final de todas as ordens de serviços não poderá ser superior ao total de **1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. As ordens de serviço serão acompanhadas de planilhas contendo informações para cada serviço a ser executado, os insumos retirados da planilha base fornecida e

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

For



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quantitativos apontados pela fiscalização conforme demanda necessária para o local descrito na ordem de serviço.

6.0 – DO PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

7.0 - DAS INSTALAÇÕES CIVIS

7.1 – COBERTURAS

Mediante previa vistoria, para cada unidade será avaliado a situação existente dos materiais e serviços existentes no local, verificando a necessidade de substituição em parte:

- Telhamento, deverá ser feito a reposição das peças danificadas, trincadas e ou quebradas;
- Rufos e calhas metálicas, deverá ser feita a manutenção / limpeza e desobstrução de calhas e tubos de queda pluvial, bem como nas caixas de passagem, permitindo livre fluxo e escoamento de águas pluviais. Caso seja necessário poderá ser solicitado a troca de parte das peças existentes ou sua totalidade;
- Estrutura de madeira, substituição de ripas, caibros e ou vigotas quando necessário;

7.2 – ALVENARIAS

Existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, deverão ser corrigidas com aplicação de produtos específicos, aditivos impermeabilizantes, graute e tinta betuminosa, além da boa técnica corretiva para solucionar as patologias encontradas.

7.3 – REVESTIMENTOS

Será verificado o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes e tetos, apontando focos de deterioração, infiltração, descolamento de placas e trincas. Deverão ser reparados e ou substituídos, conforme apontado pela vistoria, todos os materiais empregados na execução deste tipo de serviço, dentro da boa técnica e conforme recomendações dos fabricantes, sendo:

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

F97A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Reboco e ou emboço;
- Azulejos e rejuntas.

Obs: toda e qualquer peça cerâmica substituída deverá ser de mesma cor/tonalidade, característica e dimensão da existente no local. Não será aceito a execução dos serviços com materiais reaproveitados.

7.4 – ESQUADRIAS EM MADEIRA, METÁLICAS, SERRALHERIA E VIDROS

Executar reparos ou a substituição das unidades apontadas conforme previa inspeção no local, os casos onde for necessário apenas os consertos deverão seguir a boa técnica e utilização de mão de obra capacitada. Para os serviços de substituição, deverão ser fornecidos e executados materiais novos e de boa qualidade o qual serão submetidos a previa aprovação da fiscalização. Não serão recebidos serviços em que foram utilizados materiais reaproveitados.

Haverá a inspeção geral das esquadrias, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;

Quando necessário deverá ser fornecido e executado: marcos, alizares, dobradiças, fixadores, fechaduras internas e externas em latão cromado.

Executar portas dos boxes dos sanitários metálica conforme especificado em planilha inclusive acessórios.

Realizar a substituição de vidros (comuns e ou temperados) e fixações quando necessário, os vidros deverão ser cortados respeitando-se rigorosamente as dimensões dos vãos existentes, e após a colocação deverão estar perfeitamente encaixados, sem qualquer possibilidade de movimentação.

Para reparos e ou substituição em portões, grades e alambrados, manter as características dos materiais existentes no local.

7.5 – PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de reparos ou reposição dos pisos deverão ser submetidos a previa avaliação, para identificação e correção dos fatores causadores da degradação. Sendo assim deverão ser corrigidos todos os casos relacionados a trincas ou descolamento, falta de rejunte em pisos cerâmicos e degradação, infiltrações em piso cimentado. As novas peças deverão ser de boa procedência, novos e de dimensões e colorações

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

iguais as existentes. Para as peças não encontradas no mercado, apresentar à fiscalização as opções similares as existentes.

7.6 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

A substituição das instalações hidro-sanitárias inclusive pluviais, obedecerão a padronização dos materiais e em observância às normas da ABNT e Superintendência de Água e Esgoto – SAE, executados com materiais de boa qualidade. Não será permitido utilização de materiais reaproveitados, os serviços de reparos e ou substituição deverão seguir a boa técnica, executados por profissionais capacitados, conforme especificações dos fabricantes e a utilização de tubos e conexões apropriados. As tubulações deverão ficar completamente embutidas nas alvenarias e nos pisos e obedecer às declividades recomendadas. As caixas de passagem, inspeção e gordura deverão ser limpas e ou substituídas quando necessário.

As instalações deverão ser executadas com tubos de PVC soldável marrom e rosqueáveis conforme existente no local para água fria e branco para esgotos, conforme as normas técnicas vigentes. Todas as louças sanitárias deverão ser brancas com acessórios conforme planilha.

Nos casos em que for necessária a substituição das caixas d'água, serão em fibra de vidro, com a mesma capacidade da existe.

Caso seja necessário poderá ser solicitado a limpeza da fossa séptica existente no local.

7 – LOUÇAS / ACESSÓRIOS E METAIS

Nos casos necessários, substituir cubas dos lavatórios, bacias sanitárias e tanques existentes no local. As peças em louça deverão ser na cor branca e para os tanques seguir conforme o existente no local.

Todos acessórios caso sejam necessários de substituição deverão ser cromados, como tampas de ralos, sifões, válvulas e engate, dentre outros.

Todas as louças, acessórios e metais novos que forem trocados devem ser de 1ª linha de boa qualidade.

As torneiras substituídas deverão ser cromadas e seguir instalação conforme modelo existe no local ou seja “na parede” ou “de bancada”.

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.8 – INSTALAÇÕES DE GÁS

As instalações de gás deverão ser substituídas e devidamente reparadas quando necessário, os reparos através de rasgos nas paredes ou pisos, deverão ser corrigidos de forma que deverá ser recuperada as condições de utilização anterior a depreciação ou mau funcionamento surgido no local. Deverá ser verificado a estanqueidade de toda tubulação e conexões para o correto funcionamento das instalações.

7.9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser feita a manutenção das instalações elétricas, conforme citado neste memorial, os reparos deverão incluir circuitos deficientes, substituição de fios e cabos, substituição de disjuntores, se for o caso refazer instalações elétricas de baixa resistência.

Poderá ser solicitado o levantamento das capacidades de carga para as unidades escolares, a fim de apresentar relatório técnico de demanda a concessionária local para posterior aumento de carga, principalmente onde for detectada queda de energia nos quadros de distribuição provocados por sobrecarga nos circuitos existentes.

Para as instalações em zona rural, deverá ser executado o “entubamento” em pvc rígido de toda fiação situada nos forros das edificações.

Quando solicitado, deverão ser substituídas todas as luminárias para tipo “bocais” com exceção nas áreas destinadas a cozinha e despensa.

As instalações elétricas serão embutidas em eletrodutos de PVC de boa qualidade. As caixas de passagem, interruptores e tomadas serão dispostos conforme existente no local, somente serão alteradas mediante previa autorização da fiscalização.

As instalações deverão ser executadas conforme as normas da ABNT e da concessionária local.

Todas as instalações deverão ser executadas com bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente dispostos e firmemente fixados, formando um conjunto tecnicamente e esteticamente satisfatório.

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.10 – PINTURA

A pintura será feita com tinta acrílica (paredes internas e externas) tinta látex PVA (tetos em laje, beirais em laje) e tinta esmalte (paredes internas e externas, muretas, esquadrias metálicas e madeira), tinta verniz

no madeiramento das coberturas aparente, e ainda pintura epóxi nos piso em cimentado. Todas as superfícies antes do início da pintura deverão estar limpas, sem sinais de fissuras, bolor ou descascadas, devidamente lixadas. Será verificado o trabalho de lixamento principalmente nos locais onde serão aplicados os barrados.

Para corrigir imperfeições e rebocos deteriorados, deverá ser aplicado camadas finas de massa corrida para o devido nivelamento das paredes. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa deverão ser suspensos. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores escolhidas serão:

- Barrados, esquadrias e serralherias tinta esmalte – VERDE ILHA ESMERALDA ou similar;
- Rodameio logo acima do barrado, tinta esmalte esp. 10.0 cm – AMARELO Nº 500, ou similar; OBS: Apenas nas paredes externas e Fachada;
- Acima dos barrados e ou rodameios até o encontro da alvenaria e a cobertura (beirais) e muros parte externa - tinta acrílica, - BRANCO GELO.
- Lajes, forros e beirais com laje – LATEX PVA BRANCO NEVE;
- Muros parte interna tinta acrílica – BRANCO GELO ou caiação até 3 demãos.
- Pilares das varandas, tinta esmalte verde, amarelo, azul e vermelho alternadamente;
- Verniz no madeiramento aparente;
- Pisos tinta para piso – nas cores Concreto ou cinza.

OBS: Deverá ser apresentado à fiscalização as tonalidades das tintas a fim de atender ao padrão solicitado.

As esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte – VERDE ILHA ESMERALDA. Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc. Todo serviço deverá ser executado com esmero e capricho por profissional capacitado. As ferragens de portas e ou janelas deverão após o processo de pintura apresentar funcionamento correto. Todo material para mão de obra, andaimes e ferramentas serão de responsabilidade da contratada.

Rua Col. José Ferreira Alves, nº 1.430 – Bairro Centro – CEP: 38445-090 – Araguari / MG – Fone: (34) 3690-3136 - E-mail: secretariamunicipaldeglicitacao@gmail.com

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os pilares deverão ser pintados em tinta esmalte nas cores amarelo, vermelho, azul e verde, de forma alternada. As muretas serão pintadas com tinta esmalte na cor verde esmeralda. Deverá ser pintado o nome da escola conforme existente no local em tinta esmalte na cor – VERDE ILHA ESMERALDA.

Os pavilhões durante o processo de pintura deverão ser isolados e somente permitir a circulação de funcionários capacitados ao serviço da contratada.

7.11 – PODA E CAPINA

Os serviços de roçada, poda e capina deverão ser executados com esmero e capricho por profissional qualificado. Gramas, arbustos e árvores deverão ser podados, sendo que a poda de árvores fica condicionada a permissão da secretaria de meio ambiente, que deverá orientar a poda das mesmas.

O material de descarte deverá ser rastelado e ensacado, em seguida retirado do local através de caçamba ou caminhões.

Todo material descartado deverá ser depositado em local apropriado de acordo com as normas e código de obras do município. Não será permitido a queima de materiais após executado a poda e capina.

7.12 – LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, azulejos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas e manchas provenientes do processo de pintura. Todos os entulhos resultantes do serviço deverão ser removidos até a entrega final do mesmo.

8.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por se tratar de processo de manutenção e reparos, itens supervenientes que não constarem no escopo do projeto básico, caso estes configurem atender ao objeto licitado, anteriormente a sua execução, deverão ser submetidas a análise da fiscalização, do Gestor do Contrato e do Departamento Administrativo, no que se refere a documentação apresentada pela contratada, devidamente justificada e mediante comprovação de custos conforme mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a solicitação nº 913/2021 para contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, especializada na prestação de serviços de engenharia por demanda de materiais e mão de obra para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva para realização de serviços eventuais diversos em todas as instalações físicas da rede Escolar Municipal conforme os termos de condições constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Igualmente, justificamos que; além de realizarmos as adequações na estrutura da unidade, melhorando-a em prol dos alunos, comunidade e profissionais; manteremos o zelo pelo bem público, conformando-o às exigências vigentes para o seu funcionamento.

8. PRAZOS:

O Instrumento contratual deverá vigor por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 5.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços no prazo estabelecido;

A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;

A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuvar os pagamentos devidos à contratada.

Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Maior desconto sobre os INSUMOS da tabela oficial.

12. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O serviço será certificado pelos servidores designados a função de FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE OBRAS OU SERVIÇOS. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação dos serviços.

13. SANÇÕES:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A fiscalização e o recebimento dos serviços caberão ao servidor responsável pelo Departamento de Engenharia da Educação:

- Fabiano de Oliveira Borges – Engenheiro Civil – CREA-MG 73779/D- Fiscal de obra;
- Carmen Lúcia de Moraes - Engenheira Civil – CREA-MG 64416/D – Fiscal de obra;
- Antônio Martins de Ávila - Fiscal de Contrato.

Terminada a obra ou Serviço, a contratada participará o fato à fiscalização que no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação documentada, deverá emitir termo de recebimento provisório, assinado pelo fiscal responsável e pelo representante da empresa executora (art. 73, inciso I, alínea “a”, Lei Federal 8666/93).

No prazo de 90 (noventa) dias, após a emissão do termo provisório, deverá ser emitido o termo de recebimento definitivo, durante este período, o servidor fiscal deverá verificar a satisfatória execução do objeto contratado, observando se ocorreram vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo construtivo ou dos materiais empregados. Caso sejam encontrados quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, ou descumprimento as cláusulas contratuais, esses deverão ser sanados pela contratada, às suas expensas (art. 69, da Lei Federal 8666/93).

Para emissão do recebimento definitivo deverá ser montada comissão com servidores, Gestor do Contrato e o representante da empresa contratada.

Araguari, 23 de fevereiro de 2021

Aprovado por: Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação

Fabiano
Fabiano de Oliveira Borges
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 73779/D

Rua Celso de Oliveira, 1.430 - Bairro Centro - CEP: 38445-090 - Araguari / MG - Fone: (34) 3690-3136 - E-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 084/2021**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS	%
* A porcentagem relativa ao desconto ofertado deverá incidir sobre o valor dos itens elencados no objeto deste procedimento, as quais foram baseadas em índices oficiais.	

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.



- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n° _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n° _____, Agência n° _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazo da entrega do objeto da licitação será **de acordo com o Anexo I - Projeto Básico**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Araguari/MG, de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 084/2021

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 084/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2021, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO



12.2 - O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:



7.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de prestação de serviços conforme disposto no Projeto Básico;

7.1.2. Prestar os serviços conforme especificações constantes no Projeto Básico, no edital, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

7.1.3. Realizar a prestação dos serviços do objeto empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a execução;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

7.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o serviço que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos serviços com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela correção exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Projeto Básico;

7.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Projeto Básico:

7.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

7.2.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

7.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

7.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e no edital.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
272	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
257	101	02.08. .12.122.0002.2015.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
277	101	02.08. .12.361.0002.1014.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
319	101	02.08. .12.365.0009.2125.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelos **servidores Sr. Fabiano de Oliveira Borges - CREA-MG 73779/D - Fiscal de Obra; Carmem Lúcia de Moraes- CREA-MG 64415/D - Fiscal de Obra e Antônio Martins de Ávila - Fiscal de Contrato**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2021.